

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 002/2023**  
**PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 001/2023-(SRP)-FMS**

Ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85**, com sede na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA - Pernambuco**, neste ato representado por Sua Secretária de Saúde, a Sra **ROBERTA CRISTINA BUARQUE DE VASCONCELOS BESSERRA**, brasileira, casada, Advogada, com endereço profissional no Fundo Municipal de Saúde da Araçoiaba, portadora da carteira de identidade nº 11.057.978 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.025.894-20, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço FMS nº 002/2023**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado à eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CÂMARA REFRIGERADA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA-PE/FMS**, através da Secretaria de Saúde.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA I** - O objeto da presente ata e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CÂMARA REFRIGERADA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA-PE/FMS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**DA EMPRESA VENCEDORA**

**CLÁUSULA II** - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
CNPJ nº 04.470.103/0001-76 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 110/0079367  
Endereço: RUA PIRAPÓ, 613 TIMBAÚVA – CEP: 98.781-054 -SANTA ROSA-RS  
Telefone: (55) 3513-0686 E-mail: licita@biotecno.com.br  
Representante: NERCI LINCK  
CPF/MF: 503.479.500-00 RG: 7038384918 Órgão Exp.: SSP-RS

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Planilha Demonstrativa de Preços:

NERCI  
LINCK:503479  
50000

Assinado de forma digital por NERCI  
LINCK:50347950000  
DN: cn=NERCI, ou=CP-Itaui, o=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - HRB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SURASA RFB,  
ou=70213300100, ou=PRESENCIAL,  
c=NERCI LINCK:50347950000  
Dados: 2023.08.15 11:19:07 -03'00'



Lote	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	<b>CÂMARA P/ CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLABEIS:</b> Especificação: CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL CAPACIDADE 400 LITROS COM PORTA DE VIDRO E SISTEMA DE ANTIEMBAÇANTE, SISTEMA DE CONTROLE DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA NA FAIXA DE TRABALHO 2 A 8?°C, DISCAGEM AUTOMÁTICA POR TELEFONE, SISTEMA DE SEGURANÇA COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 12 HORAS EM SITUAÇÕES DE FALHA/FALTA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDESSADO, NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO, SEM RISCO AO PRODUTO ARMAZENADO, REGISTRO DE TEMPERATURA A CADA 1 MINUTO E ALARME E EVENTOS EM TEMPO REAL.	UND	BIOTECNO BT 1100/340	06	R\$ 22.000,00	R\$ 132.000,00
<b>TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 132.000,00</b>

- a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**DA VIGÊNCIA DA ATA**

**CLÁUSULA QUARTA** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

**DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA V** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:**

- a) A pedido do próprio fornecedor, quando:
- b) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c) Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA, quando o fornecedor registrado:
- d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

NERCI  
LINCK:503479  
50000

Assinado de forma digital por NERCI LINCK, 50347950000  
Linha e-mail: nerci.linck@araçoiaba.pa.gov.br  
Secretaria Municipal de Saúde - RFB, s/n - R  
CNPJ: 11.267.979/0001-85 - ARAÇOIABA - PA  
CNPJ: 11.267.979/0001-85 - ARAÇOIABA - PA  
CNPJ: 11.267.979/0001-85 - ARAÇOIABA - PA  
CNPJ: 11.267.979/0001-85 - ARAÇOIABA - PA



**CLÁUSULA XV** - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**CLÁUSULA XVI** - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
- b) **Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

**DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

**CLÁUSULA XVII** - Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Araçoiaba - PE**, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Saúde ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

**CLÁUSULA XVIII** - O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

I - Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

**CLÁUSULA XIX** - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00.

**CLÁUSULA XX** - Os **produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

NERCI  
LINCK:50347  
950000

Assinado de forma digital por NERCI  
LINCK:50347950000  
E-mail: nerci@araçoiaba.pe.gov.br, ou: Secretária  
de Receita Federal do Brasil - PE III,  
ou: RFB-e-CF A1, ou: AC SERASA RFB,  
ou: 74072153000100, ou: INE55943A,  
ou: NERCI LINCK50,24953300  
Data: 2023.04.15 11:27:01 -03'00'

**CLÁUSULA XXI** - A **Secretaria de Saúde**, indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

#### DA FORMA DE PAGAMENTOS

**CLÁUSULA XXII** - O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.

**CLÁUSULA XXIII** - As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba:

**CLÁUSULA XXIV** - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

**CLÁUSULA XXV** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA XXVI** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**CLÁUSULA XXVII** - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

**CLÁUSULA XXVIII** - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **"factoring"**;

**CLÁUSULA XXIX** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA XXX** - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- Ensejar retardamento da realização do certame;
- Comentar fraude fiscal;
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

NERCI  
LINCK:50347950  
000



Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 01 de agosto de 2023.

*Roberta Buarque*

**Roberta Buarque**  
Secretária de Saúde

**ORGÃO GERENCIADOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA** Matrícula: nº 27506  
**ROBERTA CRISTINA BUARQUE DE VASCONCELOS BESSERRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

NERCI  
LINCK:5034795000  
0

Assinado de forma digital por NERCI  
LINCK:5034795000  
Df: c=BR, o=Município de Araçoiaba, ou=Secretaria de Saúde  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC  
SERASA RFB, ou=74072133000100,  
ou=PRESENCIAL, ou=NERCI LINCK:50347950000  
Dados: 2023.08.15 11:34:11 -03'00'

**FORNECEDOR REGISTRADO**  
**BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**NERCI LINCK**  
**Representante Legal**